

=LEI Nº 2.796, DE 23 DE MAIO DE 2012=

“Dispõe sobre a inclusão dos incisos VII e VIII ao §4º do artigo 74 da Lei 2.250/02.”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam acrescidos os incisos VII e VIII ao §4º do artigo 74 da Lei 2.250 que terão a seguinte redação:

*"Artigo 74 -
§1º -
§4º -
I -
VII - adicional de pós-graduação
VIII - carga suplementar"*

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 23 DE MAIO DE 2012.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 28, no anverso da folha 73, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
- Secretária Municipal de Administração e Planejamento -